



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 028/2019/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 2 LOTES DE TERRENO, SITOS EM NOVA AZEDA, NA FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

Considerando que:

O Município de Setúbal é proprietário de 2 lotes de terreno para construção, integrados em domínio privado municipal, sitos em Nova Azeda, na freguesia de São Sebastião.

Os prédios em questão encontram-se desocupados, e não se encontram afetos a qualquer uso ou serviço municipal, não sendo a respetiva propriedade necessária à prossecução de fins de interesse público.

Mais considerando a Câmara Municipal de Setúbal que, tendo em vista a boa administração do património municipal, a manutenção destes imóveis em sua propriedade não é conveniente, devendo promover a respetiva alienação;

Com vista a esta alienação, foram elaborados relatórios de avaliação, pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nos termos do qual, foi atribuído aos respetivos imóveis identificados no quadro infra, o valor de €485 147,41.

LOTE	ÁREA (M ²)	DESCRIÇÃO PREDIAL	ARTIGO MATRICIAL	VALOR BASE DE LICITAÇÃO
7	435	9569	18733	€500 000
8	435	9589	18744	€500 000

Propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos no previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atentando ainda o disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 3.º, articulado com a alínea b) do n.º2 do artigo 6.º, ambas da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, proceda à realização de hasta pública com vista à alienação dos Lotes 7 e 8 do Loteamento Municipal de Nova Azeda, na freguesia de São Sebastião;
- b) Que a hasta pública fique sujeita às condições constantes do programa de procedimento e condições gerais que se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta; e
- c) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA